



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Departamento de Planejamento e Estudos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Inscrições, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para viabilizar a participação de servidores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no “9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES”.

O presente termo visa à aquisição de 06 (seis) vagas no mencionado evento, destinadas aos servidores a seguir:

1. ANA CLAUDIA INFANTINO MACIEL, matrícula n. 3.965, ana.maciel@tjmt.jus.br;
2. LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula n. 5.733, luciana.sousa@tjmt.jus.br;
3. LEONARDO CESAR LEVENTI TRAVASSOS, matrícula n. 6.800, leonardo.travassos@tjmt.jus.br;
4. MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR, matrícula n. 23.475, marcos.girao@tjmt.jus.br;
5. IVONE REGINA MARCA, matrícula n. 8.446, ivone.marca@tjmt.jus.br;
6. BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO, matrícula n. 14.782, bruna\_penachioni@hotmail.com;

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública -

INP – LTDA;

CNPJ: 10.498.974/0002-81;

DATA/HORÁRIO: 24 a 27 de novembro de 2025 (dia 24: credenciamento das 16h às 19:30h,

nais dias das 8h às 18h;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD-18AD0000-0AA6-0A58-B2B3-08DE0DB357D9>

CAL/MODALIDADE: presencial, Foz do Iguaçu/PR.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

CARGA HORÁRIA: 26 horas.

CONTATOS: Madeleyne Silva, madeleyne.silva@negociospublicos.com.br, (41) 99915-5729, (41) 3778-1887, (41) 98877-0234.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência n. 1622-5, Conta Corrente n. 20504-4.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo relevante para o desenvolvimento/aprimoramento dos trabalhos desempenhados pelos servidores em suas lotações – Auditoria Interna, Departamento Administrativo e Coordenadoria Administrativa – bem como se encontra alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e suas macroações. Ademais, a capacitação está prevista na Matriz de Capacitação - eixo conexão item 17.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O 9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nasce com um propósito ousado, inédito até aqui: reposicionar a governança pública não como um fim em si mesma, mas como um meio indispensável para alcançar resultados efetivos, integridade nas contratações e geração de valor público. Em um contexto de profundas transformações normativas e institucionais, a Lei nº 14.133, de 2021, inaugura um novo paradigma, exigindo das organizações públicas maturidade na governança, solidez nos controles e inteligência na gestão de riscos.

Ocorre que a tríade governança – controle – gestão de riscos não deve ser tomada como um fim em si mesmo. Como transformar a governança em um instrumento real de desempenho, e não apenas em um conjunto de boas intenções? De que modo a gestão de riscos pode deixar de ser um mero requisito formal para se tornar um verdadeiro diferencial estratégico nas contratações públicas? Como, afinal, modular o controle, para que ele seja um aliado no processo de aquisições, e não uma barreira operacional?

Este Congresso propõe uma jornada inovadora: uma micro trilha de aprendizagem que articula fundamentos, práticas e experiências para que gestores, profissionais de controle e estudiosos possam compreender e aplicar, de forma integrada, os instrumentos que a Nova Lei de Licitações estabelece.

A necessidade de capacitação possui previsão legal, cabendo aos servidores deste

lício buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Destarte, é

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:18AD0000-0AA6-0A58-B2B3-08DE0DB357D9>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 192, de 08 de maio de 2014, recomenda a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, a saber:

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

[...]

II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

[...]

Art. 4º A Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário tem os seguintes objetivos:

[...]

IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

[...]

Art. 5º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I – formação inicial;

II – formação continuada.

[..]

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental. [...]

II – Formação Continuada.

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

[...]

No mesmo viés a Lei Complementar n. 301, de 15 de janeiro de 2008, que criou a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, estabelece a necessidade de promoção continuada de ações de capacitação, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar seus servidores, *in verbis*:

Art. 2º A Escola dos Servidores tem como objetivo o aprimoramento da atividade jurisdicional, mediante a promoção continuada de eventos, cursos presenciais e a distância e conferências sobre temas relevantes para a gestão judiciária, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores do Poder Judiciário para o desempenho de suas funções.

[...]

Art. 5º A Escola dos Servidores do Judiciário tem como finalidade: a) planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação que tragam benefícios aos servidores públicos e ao Poder Judiciário, integrando e adequando as ações de capacitação aos objetivos e metas institucionais.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

### **3. OBJETIVO DO CURSO**

Mais do que debater normas, o objetivo é provocar reflexões estratégicas sobre como transformar estruturas de governança em alavancas reais de desempenho e integridade na administração pública.

Está-se diante de uma oportunidade histórica: consolidar uma cultura institucional que transcenda a burocracia, que valorize a gestão orientada por resultados e que fortaleça a confiança da sociedade nas contratações públicas. Este Congresso, de formato inédito, é um convite à transformação.

Este Congresso é especialmente voltado para todos que desempenham funções estratégicas, táticas e operacionais relacionadas à governança, à gestão de riscos, ao controle das contratações públicas e à implementação dos dispositivos da Nova Lei de Licitações. Um espaço privilegiado de diálogo, atualização e qualificação técnica para quem protagoniza a transformação da administração pública brasileira.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O curso em questão coaduna-se com o plano de Gestão 2025/2026, que possui entre suas prioridades o cumprimento dos princípios da eficiência, transparência e inovação, além do compromisso com a modernização, sustentabilidade e promoção de uma gestão inclusiva e responsável.

A contratação projetada está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Planejamento e Estudos**

qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Diante do exposto, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, “F” da Lei n. 14.133/2021, onde o contexto acima relatado afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto lógico, qual seja, a inviabilidade de competição de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, *in casu*, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como é o caso da empresa Negócios Públicos.

## **5. DA EMPRESA**

O Grupo Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

Realizou em março deste ano de 2025 a vigésima edição do maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, tendo capacitado até então mais de 30 mil agentes públicos. Outrossim, todos os eventos restaram pautados pela inovação, proporcionando um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos com metodologia própria e vistas a um profícuo aprendizado.

O evento é estruturado a agentes públicos que atuam na administração pública direta e indireta, abrangendo as esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos Três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.







**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Planejamento e Estudos**

Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000); Coautor dos livros Como Combater à Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes e Como Combater o Desperdício no Setor Público – Gestão de Riscos na Prática, ambos lançados pela Editora Fórum em 2020 e 2022, respectivamente; Coautor do livro Auditoria Baseada em Riscos, lançado pela Editora Fórum em 2022; autor dos livros de Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas e Implantação de Governança no Setor Público, lançados pela Editora Publicontas do TCE/MT em 2017 e 2019, respectivamente e autor do Guia de Integridade das Empresas Estatais Federais, publicado pela CGU em 2015.

**PAULO ALVES** – Servidor do Superior Tribunal de Justiça, Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós- Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/ CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2ª Turma, 1ª Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

**LINA AMARAL NAKATA** – Graduada em Estatística pela Unicamp e em Psicologia pela PUC Campinas com especialização em Gestão Estratégica de Pessoas pelo INPG Business School, em Desenvolvimento Gerencial pela Unicamp e Licitações e Contratos Administrativos pela Escola Mineira de Direito (EMD). Possui formação em Black Belt como extensão universitária pela Unicamp. Servidora pública há mais de 20 anos, atualmente designada como Diretora Geral de Administração da UNICAMP. Experiência com gerenciamento de pessoas, gestão de equipes multidisciplinares, coordenação de projetos de melhoria, planejamento e indicadores de resultados e planejamento estratégico. Gerenciou a implantação da Lei 14.133/21, destacando a centralização de compras e PCA.

**LETICIA GOBBI DO AMARAL** – Graduada em Direito na Universidade de São Paulo (USP), Pós-Graduada no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), na área de Gestão de Riscos em Licitações e Contratos. Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

Gratuito em: <https://www.tjmt.jus.br/portal/validar-qr>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

RODRIGO PIRONTI – Doutor e Mestre em Direito Econômico, Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais; Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012; Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP; Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública; Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo; Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos; Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA; Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos a partir do nível dos palestrantes supramencionados, geram a confiança necessária na área de capacitação para o setor público.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO**

A **proposta** apresentada pela empresa ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso contempla o valor de **R\$ 6.180,00** (seis mil, cento e oitenta reais) **por participante**, com um **desconto de R\$ 3.708,00** (três mil, setecentos e oito reais = valor de duas propostas encartadas a estes autos) quanto ao **valor global** da contratação de 06 (seis) vagas, perfazendo como **previsão de investimento** o valor de **R\$ 33.372,00** (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais = valor de duas propostas encartadas a estes autos).

Com vistas à comprovação do preço e dos valores praticados neste evento, colaciona-se a Orientação Normativa n. 17 de 1º de abril de 2009 da Advocacia-Geral da União, *ex positis*:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**  
privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Em cumprimento à orientação supra, colaciona-se 03 (três) notas de empenho para demonstração do preço praticado pela empresa no mercado (em cumprimento ao art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021), condizente com o valor ofertado a esta Corte de Justiça, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota de Empenho n. 2025NE01086 – 13/08/2025 Tribunal de Contas do Distrito Federal 01 (uma) inscrição	R\$ 6.180,00
Nota de Empenho n. 00559 – 01/08/2025 Loteria do Estado da Paraíba 03 (uma) inscrições	R\$ 18.540,00
Nota de Empenho (Pedido de Fornecimento) n. 176463 – 11/09/2025 Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP 01 (uma) inscrição	R\$ 6.180,00

O investimento para esta contratação contempla:

- a) 01 jantar de abertura;
- b) 06 coffee breaks;
- c) 03 almoços;
- d) Material didático com conteúdo exclusivo do curso;
- e) Livro digital “Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico - Leis Complementares;
- f) Certificado Geral com carga horária de 26 horas será disponibilizado através da plataforma: npevents.com.br.

Ademais disso, insta ressaltar que os **servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas**, e, os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/Programa-400-A6-Costas-estrategica>

Programa 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Planejamento e Estudos**

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias -  
ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor:3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

## 8. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

### PROGRAMAÇÃO

SEG | 24 NOV | ABERTURA

*Palestra Magna.*

16h00 às 19h30	<b>Credenciamento</b>
19h30 às 20h00	<b>Abertura</b>
20h00	<b>A Lei nº 14.133, de 2021 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: as novas lentes dessas duas irmãs siamesas.</b> - Palestrante: Renato Fenili

TER | 25 NOV | O MACRO CONCEITO DE GOVERNANÇA

*Macro conceito (base geral).*

08h00 às 08h10	<b>Abertura</b> - Negócios Públicos
08h10 às 10h00	<b>Como Estruturar um Plano de Governança em (no máximo!) 30 dias: roteiro para aplicação efetiva.</b> - Palestrante: Renato Fenili
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>
10h30 às 12h30	<b>Casos reais de falhas de Governança e como corrigimos: lições de campo</b> - Palestrante: Paulo Alves
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 15h00	<b>Indicadores e metas no centro da governança: como medir desempenho de verdade.</b> - Palestrante: Leticia Gobbi
15h00 às 16h00	<b>O papel dos órgãos centrais no exercício da governança</b> - Palestrante: Andrea Ache
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>

**Estudo de caso 1: a centralização das contratações públicas na UNICAMP**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

## QUA | 26 NOV | A GOVERNANÇA APLICADA

*Governança aplicada ao metaprocesso de contratação.*

08h00 às 08h10	<b>Abertura</b> - Negócios Públicos
08h10 às 09h10	<b>A governança do metaprocesso de contratação: visão geral.</b> - Palestrante: Renato Fenili
09h10 às 10h00	<b>Checklist da fase preparatória: PCA em 7 passos.</b> - Palestrante: Carolina Zancaner
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>
10h30 às 12h30	<b>A governança na seleção do fornecedor: a fluência no uso de sistemas de TIC e o risco de arbitrariedades.</b> - Palestrante: Diego Mendes
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 15h00	<b>Boas práticas e ferramentas para fiscalização contratual efetiva.</b> - Palestrante: Carolina Zancaner
15h00 às 16h00	<b>O uso de IA como subsídio à governança: só a dose faz o veneno.</b> - Palestrante: Renato Fenili e Diego Mendes
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>
16h30 às 18h00	<b>Talk Show</b> <b>O retorno do salmão: como avançar em governança nos ambientes mais refratários.</b> - Mediador: Renato Fenili - Palestrantes convidados: Carolina, Diego e Lina

## QUI | 27 NOV | A GOVERNANÇA APLICADA

*Governança, desenvolvimento sustentável e combate à corrupção.*

08h00 às 08h10	<b>Abertura</b> - Negócios Públicos
08h10 às 09h10	<b>Governança como fator preditivo ao desenvolvimento sustentável.</b> - Palestrante: Renato Fenili
09h10 às 10h00	<b>A gestão de riscos como ferramenta preditiva.</b> - Palestrante: Rodrigo Pironti
10h00 às 10h30	<i>Coffee Break</i>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

10h30 às 12h30	<b>Crimes licitatórios.</b> - Palestrante: Kleberson Souza
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 15h00	<b>Programas de integridade e a governança nas contratações.</b> - Palestrante: Rodrigo Pironti
15h00 às 16h00	<b>Governança e Gestão de Riscos em Contratações: O antídoto contra a má qualidade do gasto.</b> - Palestrante: Kleberson Souza
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>
16h30 às 18h00	<b>PALESTRA DE ENCERRAMENTO</b> <b>A falta de governança e o risco à corrupção.</b> - Palestrante: Alexandre Sarquis

## 9. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Planejamento e Estudos**

- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;  
II - multa;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Planejamento e Estudos**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]

## **14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.14.133/2021.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

A **Fiscal do Contrato** será a servidora **Ana Claudia Infantino Maciel**, matrícula n. 3.965, e a servidora **Luciana Cristina Mendes de Sousa Pinto**, matrícula n. 5.733, será a **Fiscal Substituta**.

## **16. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS**

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

## **18. CÓDIGO APLIC**

000902740: SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES – PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS.

Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)  
Evandro Trindade do Amaral  
Matrícula 43.642  
Departamento de Planejamentos e Estudos

Visto:  
(assinado digitalmente)  
ANA CAROLINA RIBEIRO DA CUNHA FERREIRA  
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos  
Matrícula 6.122





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:18AD0000-0AA6-0A58-B2B3-08DE0DB357D9>



**Código verificador - AD:18AD0000-0AA6-0A58-B2B3-08DE0DB357D9**



**EVANDRO TRINDADE DO  
AMARAL**

Assinado em 17/10/2025 15:28:28



**ANA CAROLINA RIBEIRO DA  
CUNHA FERREIRA**

Assinado em 17/10/2025 16:20:03